REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 8 de janeiro de 2020

I

Série

Número 5

Suplemento

Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA

Portaria n.º 4/2020

Autoriza o Instituto de Segurança Social da Madeira IP-RAM a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2020 e 2021, no valor total de € 202.476,48, a acrescer o valor do IVA à taxa legal em vigor, relativamente à contratação de serviços de limpeza para os Edifícios dos Serviços Centrais e Locais.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES

Portaria n.º 5/2020

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à "Aquisição de Serviços de Manutenção da Classificação de uma Frota Marítima Composta por 4 (quatro) Embarcações", para o período de 5 anos, no montante global de € 70.962,10.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA

Portaria n.º 4/2020

de 8 de janeiro

Considerando que o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, pretende promover um procedimento pré-contratual tendo em vista a contratação de serviços de limpeza para os Edifícios dos Serviços Centrais e Locais;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes do contrato a celebrar para a aquisição daqueles serviços se estimam em € 202.476,48, a acrescer o valor do IVA à taxa legal em vigor, encargos esses a assumir para os anos económicos de 2020 e 2021;

Considerando que os encargos em causa excedem o limite de 99.759,58 € no ano económico seguinte ao da sua contração, pelo que deverão ser objeto, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, de Portaria de Repartição de Encargos.

Assim, manda o Governo Regional, através do Vice-Presidente do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares e da Secretária Regional de Inclusão Social e Cidadania, ao abrigo do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor pela alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com o previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), o seguinte:

1. Fica o Instituto de Segurança Social da Madeira IP-RAM autorizado a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2020 e 2021, no valor total de € 202.476,48, a acrescer o valor do IVA à taxa legal em vigor, relativamente à contratação de serviços de limpeza para os Edifícios dos Serviços Centrais e Locais.

2. Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias, a acrescer o valor do IVA à taxa legal em vigor:

   Ano Económico de 2019 ..... € 0,00
   Ano Económico de 2020 .....€ 151.857,37
   Ano Económico de 2021 ..... € 50.619,11

3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4. A despesa emergente do contrato a celebrar tem cabimento por verbas adequadas a inscrever no orçamento para os anos de 2020 e 2021, do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, tendo a mesma sido registada no Sistema de Informação Financeira com o compromisso de anos futuros n.º 700000781.

5. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares e Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, aos 6 de janeiro de 2020.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA, Augusta Ester Faria de Aguiar

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES

Portaria n.º 5/2020

de 8 de janeiro

Através da Portaria n.º 624/2019, de 2 de dezembro, publicada no Jornal Oficial, n.º 189, I Série, de 2 de dezembro, procedeu-se à distribuição dos encargos orçamentais referentes a celebração do contrato de "Aquisição de Serviços de Manutenção da Classificação de uma Frota Marítima Composta por 4 (quatro) Embarcações".

Havendo necessidade de efetuar uma alteração à referida Portaria n.º 624/2019, de 2 de dezembro, manda o Governo Regional, através do Vice-Presidente do Governo, alterar a programação e demais parágrafos da citada Portaria, nos seguintes termos:

1 - Os encargos orçamentais relativos à "Aquisição de Serviços de Manutenção da Classificação de uma Frota Marítima Composta por 4 (quatro) Embarcações", para o período de cinco anos, no montante global de € 70.962,10 (setenta mil, novecentos e sessenta e dois euros e dez cêntimos), isento de IVA, conforme disposto no art.º 14.º n.º 1 alínea j) do código do IVA., encontram-se escalonados da forma abaixo indicada:

   Em 2019 .....€ 0,00;
   Em 2020 ..... € 14.192,42;
   Em 2021 ..... € 14.192,42;
   Em 2022 ..... € 14.192,42;
   Em 2023 ..... € 14.192,42;
   Em 2024 ..... € 14.192,42.

2 - A despesa emergente do contrato a celebrar para os anos de 2020 a 2024 será devidamente cabimentada por verbas adequadas a inscrever nos orçamentos privativos da APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A. para os anos correspondentes, previsivelmente, na Classificação Orgânica 43.04.01.00; Classificação Funcional 3036; Classificação Económica 02.02.03.AS.00; Programa 052, Medida 038, Fonte de Financiamento 510.

3 - A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Vice-Presidência do Governo Regional da Madeira, Assinada em 20 de dezembro de 2019.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
Departamento do Jornal Oficial
IMPRESSÃO
Departamento do Jornal Oficial
DEPÓSITO LEGAL
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)